



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Colinas do Tocantins
Direção-Geral

**EDITAL N.º 06/2022/CTO/REI/IFTO, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.
RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL**

O DIRETOR-GERAL DO **CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeado pela Portaria nº 548/2022/CTO/REI/IFTO, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 12 maio de 2022, seção 2, considerando o Decreto do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e os critérios estabelecidos na Política de Assistência Estudantil (POLAE) aprovada pela Resolução nº 24/2020/CONSUP/IFTO, de 13 de agosto de 2020, torna público a **Retificação nº 01** do Edital n.º 06/2022/CTO/REI/IFTO, de 17 de fevereiro de 2022.

Onde-se lê:

3. DOS AUXÍLIOS

3.1. Para efeito deste Edital serão ofertados auxílios do Eixo de Serviços Essenciais como prevê a Política de Assistência Estudantil do IFTO, de acordo com os grupos de vulnerabilidades e valores expressos na tabela a seguir:

Tipo de Oferta	Nº de parcelas	Valor por parcelas (março a junho e agosto a novembro)	Valor por parcelas	Valor Total
Grupo 3 Alto grau de vulnerabilidade	Até 3	Entre 40% e 50% do valor do salário mínimo vigente	R\$ 485,00	R\$ 11.640,00
Grupo 2 Médio grau de vulnerabilidade	Até 6	Entre 30% e 40% do valor do salário mínimo vigente	R\$ 365,00	R\$ 17.520,00

Grupo 1 Baixo grau de vulnerabilidade	50	Entre 20% e 30% do valor do salário mínimo vigente	R\$ 245,00	R\$ 98.000,00
Auxílio Alimentação	Até 200	R\$ 5,00	100% do valor da refeição, pago diretamente ao refeitório do <i>campus</i> .	O estudante poderá fazer uso do auxílio a partir do dia 04/04 (a publicação do resultado final será dia 1º/04/2022)
Auxílio Emergencial	Até 3 parcelas(anual)	Até 150% do salário mínimo	Definir por meio de parecer social	Definir de acordo com a previsão orçamentária
Do Auxílio Emergencial: Será oferecido circunstancialmente, por meio de encaminhamento durante o ano letivo, de acordo com análise e parecer do assistente social ou, na ausência deste profissional, de acordo com análise e parecer da Comissão Local em conjunto com a Unidade de Gestão da Assistência Estudantil, que poderá ainda conferir encaminhamento para a rede de proteção social ou parcerias afins.				

Leia-se:

3. DOS AUXÍLIOS

3.1. Para efeito deste Edital serão ofertados auxílios do Eixo de Serviços Essenciais como prevê a Política de Assistência Estudantil do IFTO, de acordo com os grupos de vulnerabilidades e valores expressos na tabela a seguir:

Tipo de Oferta	Nº de parcelas	Valor por parcelas (março a junho e agosto a novembro) Pagamento referente ao mês de dezembro, será conforme recurso do orçamento da	Valor por parcelas	Valor Total

		assistência estudantil.		
Grupo 3 - Alto grau de vulnerabilidade	Até 3	Entre 40% e 50% do valor do salário mínimo vigente	R\$ 485,00	R\$ 11.640,00
Grupo 2 - Médio grau de vulnerabilidade	Até 6	Entre 30% e 40% do valor do salário mínimo vigente	R\$ 365,00	R\$ 17.520,00
Grupo 1 - Baixo grau de vulnerabilidade	50	Entre 20% e 30% do valor do salário mínimo vigente	R\$ 245,00	R\$ 98.000,00
Auxílio Alimentação	Até 200	R\$ 5,00	100% do valor da refeição, pago diretamente ao refeitório do <i>campus</i> .	O estudante poderá fazer uso do auxílio a partir do dia 04/04 (a publicação do resultado final será dia 1º/04/2022)
Auxílio Emergencial	Até 3 parcelas(annual)	Até 150% do salário mínimo	Definir por meio de parecer social	Definir de acordo com a previsão orçamentária
<p>Do Auxílio Emergencial: Será oferecido circunstancialmente, por meio de encaminhamento durante o ano letivo, de acordo com análise e parecer do assistente social ou, na ausência deste profissional, de acordo com análise e parecer da Comissão Local em conjunto com a Unidade de Gestão da Assistência Estudantil, que poderá ainda conferir encaminhamento para a rede de proteção social ou parcerias afins.</p>				

JOSÉ LOPES SOARES NETO

Diretor-Geral do *Campus* Colinas do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Jose Lopes Soares Neto, Diretor-Geral**, em 08/12/2022, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1829761** e o código CRC **91C29103**.

AV. Bernardo Sayão, Chácara Raio de Sol, lote 29B — CEP 77.760-000 Colinas do Tocantins/TO — (63)
portal.ifto.edu.br — colinas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23725.002414/2022-17

SEI nº 1829761